



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, e/c art. 3º da LEM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 28 / 03 / 2019

Nome: Carolina Mendes Trota
Carolina Mendes Trota
RG: MASP 2489 - Auxiliar Administrativo
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

DECRETO Nº 4.088/2019, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

“FIXA E IDENTIFICA OS PONTOS DE ESTACIONAMENTO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **ANDRÉ CARVALHO MARQUES**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 13.311/2016, Lei Federal nº. 9.503/97 - Código de Transito Brasileiro, Lei Municipal nº. 1.907/2015, Decreto Municipal nº. 3.443/2016, etc.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a fixação dos pontos de estacionamento de taxi no Município de Borda da Mata/MG, que passa a ser fixado e identificado da seguinte maneira:

I - 02 (duas) permissões, para atender o Hospital Afonsina Reais Megale e o Lar Monsenhor Pedro Cintra; na Praça Interna daqueles locais;

II - 02 (duas) permissões para atender o Distrito do Cervo; em frente à Rua Gabriel Amador do Couto, nº 10, centro; em frente à Farmácia Santa Izabel;

III - 01 (uma) permissão, para atender o Bairro Santa Rita; na Alameda JK, nº. 11, em frente à Padaria Souza;

IV - 01 (uma) permissão na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº. 18, em frente à Galeria Alvagê;



V - 01 (uma) permissão, para atender o Bairro Santa Cruz; na Praça Central daquele local, ao lado da Praça de Esportes e da Igreja Católica do Bairro;

VI - 02 (duas) permissões, para atender o Distrito do Sertãozinho, na Praça José Pereira Filho, em frente ao imóvel de nº. 75;

VII - 03 (três) permissões para atender o centro da cidade, na Praça Antônio Megale, em frente aos números 23, 37 e 63 e da Farmácia São José;

VIII - 03 (três) permissões para atender a Praça Nossa Senhora do Carmo, em frente ao número 09 e do Bar do Alfredo;

IX - 02 (duas) permissões para atender a Rodoviária Municipal, no Pátio central da mesma, ao lado das plataformas de embarque.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 28 de março de 2019.


André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -